



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 319, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Edson Bigueti, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de motorista, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio para gozo de 16 a 30 de dezembro de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2013 a 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de novembro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Nivaldo Grassetti Junior, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Motorista, licença prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio para o gozo de 16 a 30 de dezembro de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 23 de maio de 2010 a 22 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de novembro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal João Batista Zucolo, portador do RG nº 10.523.519-2 e CPF nº 074.855.638-90, licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 123, da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992, por dois anos, a partir de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de novembro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Leandro Norberto de Lima, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Operador de Máquinas, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio para o gozo de 02 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 04 de junho de 2012 a 03 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de novembro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE ADITIVO Nº 045/2019 COM A EMPRESA , CONCEDENDO O REAJUSTE NO CONTRATO Nº 060/2019 PARA O ANO DE 2020 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1930/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019. DATA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº 046/2019 COM A EMPRESA CAPORAL & VILELA LTDA, CONCEDENDO O ACRESCIMO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2018, O PERÍODO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA ENCERRAR A EXECUÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO 1860/2018, MODALIDADE: CONVITE Nº 010/2018 NO DATA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO

EDITAL N.º 06, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos do disposto na Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o Chamamento Público para contratação de Estagiários.

1 –DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio para os cursos abaixo relacionados:


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

NÍVEL	CURSO	VAGAS	JORNADA DIÁRIA	REQUISITOS
Superior	Direito	03	6h	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 1º semestre.

1.2. O valor da Bolsa-Auxílio corresponderá a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, para jornada de 6 (seis) horas/dia, e auxílio transporte no valor de 110,00 (cento e dez reais), totalizando R\$710,00 (setecentos e dez reais).

– DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, situada à Rua Manoel Marquês, 127 Centro – Vista Alegre do Alto/SP, de 25 a 29 de novembro de 2019, das 8h30 às 11h e das 13h às 16h, considerando-se o horário de Brasília.

2.1.1. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá apresentar, declaração de próprio punho atestando a matrícula na instituição de ensino e o curso; cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.2. Poderão participar do Processo Seletivo, exclusivamente, estudantes dos cursos citados no item 1.1 do deste edital.

2.3. São requisitos para inscrição e contratação:

idade mínima de 16 anos;

ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

estar regularmente matriculado no ano letivo de 2019.

2.4. Às pessoas com deficiência serão asseguradas 10% das vagas na presente seleção.

2.4.1. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência, sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.10.

2.4.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.5.As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.6.O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. Desta forma, o preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

2.7.As informações da ficha de inscrição (nome, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento, etc) poderão ser corrigidas pelo próprio candidato durante o período de inscrição, desde que exclua a inscrição anterior e realize uma nova com os dados corretos. Ao concluir a inscrição. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.

2.7.1. Após a efetivação da inscrição, nenhuma informação poderá ser alterada.

2.8. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail (secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br) até o dia 20 de novembro de 2019.

Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

– DO PROCESSO SELETIVO

3.1.O Processo Seletivo será composto de Prova Objetiva.

3.2.A Prova Objetiva constará de 25 (vinte e cinco) questões com cinco alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, cada questão vale 1 ponto.

3.2.1. Conteúdo Programático:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Língua Portuguesa (10 questões) – Ortografia, Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem; Pontuação; Sujeito; Crase; Concordância e Regência.

Matemática (10 questões) – Números: naturais, decimais, inteiros, racionais, reais; porcentagem; regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação: Adição; problemas com as quatro operações

Conhecimentos Gerais (05 questões) - Atualidades; Geografia; Responsabilidade Social; Meio Ambiente e História.

3.3.A pontuação máxima será de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo desclassificado o candidato que tiver 0 (zero) pontos ou acertos.

3.4.A prova objetiva terá duração de 1 hora e trinta minutos e será realizada no dia 8 de dezembro de 2019, às 9h.

3.4.1. A prova será realizada na Escola de Educação Complementar “Jardim Itália”, situada na Rua Roma, nº 339, Jardim Itália, Vista Alegre do Alto/SP, CEP: 15.920-000.

a) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original com foto.

b) Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; cartão de CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; boletim de ocorrência, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

d) Após 30 minutos de permanência no local de realização das provas será permitido ao candidato levar o caderno de provas.

3.5. O caderno de questões e o Gabarito serão divulgados no site da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto (www.cmvistaalegrealto.com.br), no dia 10 de dezembro de 2019.

3.6. O prazo para interposição de recursos será no dia 11 de dezembro de 2019 partir da divulgação do caderno de questões e gabarito.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.7. Os recursos da prova objetiva deverão ser feitos na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, situada à Rua Manoel Marquês, 127 Centro – Vista Alegre do Alto/SP até as 16:00 do dia 11 de dezembro de 2019.

O gabarito publicado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos.

A prova objetiva classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados.

3.10. Serão emitidas duas listagens de candidatos aprovados: uma listagem geral e uma listagem dos candidatos com deficiência, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

3.11. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando o critério:

a) maior idade;

b) maior nota de Português;

c) maior nota de Matemática;

d) maior nota de Conhecimentos Gerais.

3.12. A publicação do Gabarito Oficial e Lista de Classificação Preliminar serão divulgadas a partir de 13 de dezembro de 2019 através do site www.cmvistaalegrealto.com.br.

3.13. Os recursos da lista de classificação preliminar deverão ser feitos por meio de Requerimento totalmente preenchido, na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, situada à Rua Manoel Marquês, 127 Centro – Vista Alegre do Alto/SP até as 16h00 do dia 16 de dezembro de 2019.

3.14. A publicação da Lista de Classificação Final será divulgada no dia 17 de dezembro de 2019, site www.cmvistaalegrealto.com.br, não cabendo mais recursos.

4 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo.

4.2. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefones e e-mails cadastrados no site do CIEE e deverá ser respondida pelo candidato através de e-mail resposta aceitando a convocação no prazo de 24 horas.

4.2.1. Serão feitos 2 contatos durante o dia, caso o candidato não atenda permanecerá na lista e será convocado o próximo candidato da lista.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2.2. O candidato só poderá ser convocado para no máximo 2 vagas, caso recuse ou não atenda as ligações será realocado para o final da lista.

4.3. As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

4.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

4.7. O estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

4.8. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

4.9. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

5 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. O candidato deverá se apresentar a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, em até 03 dias úteis após a convocação, portando a Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), conforme previsto no item 4.7 deste edital, para a elaboração do respectivo TCE (Termo de Compromisso de Estágio).

5.2. Após a obtenção da assinatura de todas as partes, o candidato deverá se apresentar imediatamente à Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada na Rua Manoel Marques nº 127, Centro, Vista Alegre do Alto/SP, com os seguintes documentos:

TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante ou responsável, caso seja menor de idade;

RG (original e cópia);

CPF (original e cópia).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.3. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE poderá ser firmado por prazo de 1 anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que não ultrapasse o período de 2 anos, exceto no caso de candidatos com deficiência.

5.4. A prorrogação do TCE poderá ser realizada pelo período mínimo de 06 (seis) meses, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) anos.

5.5. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, respeitando a jornada diária e semanal, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

5.6. Não serão contratados estudantes, cujo término de curso seja inferior a 06 (seis) meses da data da contratação.

5.7. O estudante estará sujeito às regras da Instituição de Ensino quando da convocação.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade por 1 ano, a partir da data de publicação do resultado final, ou quando do esgotamento de candidatos.

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da inscrição ou do Termo de compromisso de estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

6.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

e-mail não atualizado;

telefone não atualizado.

6.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, em conjunto com o CIEE.

Vista Alegre do Alto, 22 de novembro de 2019.

José Ricardo Joanini

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 16/2019. Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE; Valor: R\$2.112,12; Objeto: Estabelecimento de Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes; Código: 01.01.01.031.0020.2.101 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – despesa 09; Vigência: 21/11/2020; Assinatura: 21/11/2019. Vista Alegre do Alto, 22 de novembro de 2019. JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara